

Ata da Assembleia Extraordinária do SINDICATO DOS PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO POR FRETAMENTO, TURISMO, DE CARGA SECA E LIQUIDA, INCLUSIVE EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE RODOVIARIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS E MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE CARGA, INCLUSIVE DOCUMENTOS, OU PASSAGEIROS EM QUAISQUER EMPRESAS, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU INDUSTRIAS. Realizada no dia **03/04/2025** na Rua Rio Negro, 719, Barroca, Belo Horizonte – sede do STTRBH, inerente à avaliação da proposta patronal, do sindicato das empresas de asseio e conservação (SEAC), sendo a primeira chamada às 17h30min e a segunda chamada às 18h00. Aberto à assembleia O Sr. Marcos Aurélio Mathias, representante do STTRBH, cumprimentou todos os presentes à assembleia e agradeceu à presença de todos. Após tecer todas as informações o mesmo informou que o intuito do STTRBH, mesmo sobre várias perca que o trabalhador vem sofrendo com a atual política implementada pelos governantes aonde o trabalhador vem sofrendo várias perdas e direitos adquiridos de vários anos. O STTRBH está sempre lutando por melhorias nas condições de trabalho dos seus representados. Destacou também que somente com a união de todos os trabalhadores da categoria será possível êxito nas negociações. Após todas as considerações foi aberta a palavra aos trabalhadores presentes, no qual ninguém fez o uso. Voltando à palavra ao representante do sindicato o mesmo leu a proposta patronal 2025/2025, sendo;

- a) Reajuste salarial a partir de Janeiro de 2025 do menor piso (função conferente) em 7% (sete por cento);
- b) Reajuste salarial a partir de Janeiro de 2025 dos demais pisos e salários (inclusive motoristas) em 5% (cinco por cento);
- b) Valor de ticket alimentação/refeição com reajuste de 5% (cinco por cento) a partir de Janeiro de 2025.
- c) Reajuste de 5% (cinco por cento) nas demais cláusulas econômicas a partir de Janeiro de 2025, entre elas, seguro de vida, entre outras.
- d) As diferenças salariais e dos benefícios decorrentes da aplicação do índice de correção ora justado, relativo ao período compreendido entre a data base e a efetiva homologação da CCT, deverá ser paga em parcela única juntamente com a folha salarial do mês subsequente ao registro e homologação deste instrumento coletivo de trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- e) As empresas descontarão de seus empregados, da base territorial, no mês subsequente ao registro da CCT 2025/2025 ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), 2% (dois por cento) de uma única vez, como contribuição assistencial decorrente da disposição legal contida na alínea “e”, do art. 513, da CLT, e recolherão até a folha de pagamento subsequente ao registro e homologação da CCT, o montante em favor da Entidade Sindical Profissional de sua respectiva base territorial, através de guia própria que será fornecida pela entidade detentora da base. Fica garantido o direito de oposição do empregado que discordar da cobrança da contribuição assistencial, sendo que este direito deverá ser exercido, de forma individualizada perante a Entidade Sindical Profissional, por escrito e justificado, no prazo de 10 dias corridos após registro e homologação da CCT 2025 no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)
- f) manutenção de todas as demais cláusulas da CCT 2024/2024.

Após a leitura da proposta patronal, foi dado a palavra aos trabalhadores presentes no qual os mesmos indagaram; “ - *Que não conseguem entender está diferenciação nos índices de reajustes, sendo que para determinadas funções foram reajuste de 7% e para a categoria de motorista foi de 5% e deixaram claro que não concordaram com esse tipo de proposta na próxima negociação da CCT sendo essa proposta desigual, e que esse tipo de proposta fere o princípio de isonomia dentro da empresa. ‘*

Após retomar a palavra, o representante sindical, esclareceu que essa proposta foi apresentada pela classe patronal em reunião no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) realizada no dia 25/03/2025 sobre número de processo: 13621.202707/2025-50, juntamente com as entidade sindicais laborais.

Em seguida, sendo todas as dúvidas esclarecidas, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos trabalhadores presentes, autorizando o STTRBH a elaborar o respectivo instrumento coletivo com vigência de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. Nada mais foi discutido, encerrando-se assembleia, com a lavratura da Ata que é fiel aos fatos acontecidos, vai por mim assinada. Belo Horizonte, 03 de Abril de 2025.



MARCOS AURELIO MATHIAS
Representante - STTRBH